

REGULAMENTO DO CONCURSO I MOOT ARBITRAL DE LUANDA 2018

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º (OBJECTO E FINALIDADES)

1. O I Moot Arbitral de Luanda é uma competição entre estudantes universitários angolanos tendo por objecto um litígio fictício a resolver por meio de arbitragem.
2. O I Moot Arbitral de Luanda visa fomentar a formação de juristas angolanos no domínio da arbitragem, mediante a aprendizagem das técnicas de condução de processos arbitrais e de representação das respectivas partes.

ARTIGO 2.º (ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO)

1. O I Moot Arbitral de Luanda é organizado conjuntamente pela Ordem dos Advogados de Angola e pelos Escritórios de Advogados Manuel Gonçalves – Advogados Associados e Serra Lopes, Cortes Martins & Associados.
2. A coordenação do I Moot Arbitral de Luanda cabe a uma Comissão Executiva a designar conjuntamente pelas instituições organizadoras.

ARTIGO 3.º (ACTIVIDADES A DESEMPENHAR E AVALIAÇÃO DAS EQUIPAS)

1. O I Moot Arbitral de Luanda terá lugar no ano de 2018 e compreenderá:
 - a) A constituição e a inscrição de equipas concorrentes.
 - b) A publicação de um caso prático.
 - c) A apresentação de peças processuais escritas pelas equipas concorrentes.
 - d) As alegações orais.
 - e) A atribuição de um prémio pecuniário, no valor de AOA 2.000.000,00 (dois milhões de Kwanzas).
2. A avaliação das equipas concorrentes será efectuada por um Júri de três membros a designar conjuntamente pelas entidades organizadoras.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO

ARTIGO 4.º (REQUISITOS DE INSCRIÇÃO)

Podem inscrever-se no I Moot Arbitral de Luanda equipas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Serem integradas por um mínimo de cinco e um máximo de dez alunos de Faculdades de Direito angolanas;
- b) Serem coordenadas por um advogado com a inscrição em vigor na Ordem dos Advogados de Angola ou por um professor de uma Faculdade de Direito angolana.

ARTIGO 5.º (NÚMERO DE EQUIPAS E SUA SELECÇÃO)

1. O número máximo de equipas que poderão ser admitidas no I Moot Arbitral de Luanda é, em princípio, de duas, cabendo a uma a condição de mandatária do Demandante e a outra a de mandatária do Demandado.
2. Havendo mais do que duas equipas candidatas, será a selecção das equipas admitidas feita pela Comissão Executiva designada nos termos do art. 2.º, que deliberará no prazo de quinze dias após o termo das inscrições.
3. A Comissão Executiva poderá, excepcionalmente, admitir mais de duas equipas concorrentes, a título de mandatárias de Co-Demandantes ou de Co-Demandadas.

ORGANIZAÇÃO:



ARTIGO 6.º (FORMALIDADES E PRAZO DA INSCRIÇÃO)

1. A inscrição é feita por requerimento escrito entregue no Escritório Manuel Gonçalves - Advogados Associados, sito na Rua Rainha Ginga, 80, 1.º andar, CP 12002, Luanda, até 30 de Abril de 2018.
2. O requerimento será subscrito por todos os membros da equipa e pelo respectivo coordenador, devendo conter em anexo:
 - a) Curriculum vitae de todos os membros da equipa, contendo a indicação do endereço de e-mail válido;
 - b) Bilhete de Identidade de cada membro da equipa;
 - c) Comprovativo de inscrição na Faculdade de Direito que representam;
 - d) Cópia de documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 4.º.
3. A inscrição pressupõe o pagamento de uma taxa, não suscetível de restituição, no valor de AOA 15.000 (quinze mil Kwanzas) por equipa concorrente.

CAPÍTULO III

CASO PRÁTICO

ARTIGO 7.º (ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO)

O caso prático será elaborado pela Comissão Executiva e publicado até 31 de Maio de 2018.

ARTIGO 8.º (MATÉRIA)

- O caso prático versará sobre um litígio atinente a matérias de:
- a) Direito do Comércio Internacional, envolvendo empresas angolanas e estrangeiras.
 - b) Direito Processual Civil, em especial Direito da Arbitragem.

CAPÍTULO IV

APRESENTAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS ESCRITAS

ARTIGO 9.º (NOTIFICAÇÃO ÀS EQUIPAS CANDIDATAS)

As equipas selecionadas pela Comissão Executiva serão notificadas no prazo referido no artigo 7.º para apresentarem:

- a) A petição inicial;
- b) A contestação;
- c) Sendo caso disso, a resposta a excepções e ao pedido reconvenicional, caso exista.

ARTIGO 10.º (PRAZOS)

1. As notificações serão feitas electronicamente às equipas concorrentes, devendo estas apresentar as suas peças nos seguintes prazos:
 - a) A petição inicial, até 30 de Junho;
 - b) A contestação até 15 de Agosto;
 - c) A resposta a excepções e ao pedido reconvenicional, até 15 de Outubro.
2. As equipas concorrentes apresentam as suas peças processuais em suporte electrónico e de papel, devendo depositar cinco exemplares de cada peça no escritório MG Advogados, até às 17h das datas referidas no n.º 1.

ARTIGO 11.º (COMUNICAÇÃO AO JÚRI)

As peças processuais apresentadas nos termos do artigo 13.º serão transmitidas pela Comissão Executiva aos membros do júri.

CAPÍTULO V

ALEGAÇÕES ORAIS

ARTIGO 12.º (DATA)

As alegações orais serão apresentadas perante o Júri pelas equipas concorrentes na data fixada pela Comissão Executiva, a qual deverá coincidir com a da Conferência Internacional de Arbitragem de Luanda, realizada anualmente em Novembro.

ORGANIZAÇÃO:



ARTIGO 13.º (DURAÇÃO)

1. As alegações orais terão a duração máxima de 60 minutos, assim repartidos:
 - a) Exposição inicial pela equipa Demandante: 15 minutos;
 - b) Resposta da equipa Demandada: 15 minutos;
 - c) Réplica da equipa Demandante: 15 minutos;
 - d) Tréplica da equipa Demandada: 15 minutos.
2. Havendo Co-Demandantes ou Co-Demandadas os tempos referidos no número anterior poderão ser alargados proporcionalmente.

ARTIGO 14.º (INTERVENIENTES)

1. O Júri será presidido pelo membro mais antigo, podendo ser secretariado por pessoa ou pessoas por este escolhida.
2. Nas alegações orais apenas poderão intervir, por cada equipa concorrente, dois membros de cada uma delas, assistidos, se for caso disso, pelo respectivo coordenador.

ARTIGO 15.º (ESCLARECIMENTOS)

1. Os membros do Júri poderão, no termo de cada exposição, dirigir às equipas concorrentes os pedidos de esclarecimentos que entendam pertinentes, sendo o tempo correspondente a esses pedidos e às respectivas respostas adicionado aos tempos referidos no art. 14.º.
2. A duração total da prova oral não poderá, em todo o caso, exceder 120 minutos.

ARTIGO 16.º (DELIBERAÇÃO)

1. O Júri deliberará sobre a atribuição do prémio logo após a realização da prova oral.
2. A votação será nominal e fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
3. O resultado da deliberação será comunicado publicamente pelo Presidente do Júri, fazendo-se de imediato a atribuição do prémio.

ARTIGO 17.º (ACTA)

1. Da reunião do júri e da prova final será lavrada acta.
2. Da acta constará o sentido dos votos emitidos e a respectiva fundamentação sucinta, podendo esta ser conjunta.
3. A acta será publicada na Internet, na página da Conferência Internacional de Arbitragem de Luanda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18.º (DIPLOMAS)

1. A equipa vencedora receberá um diploma certificativo do resultado do concurso.
2. A outra equipa finalista receberá um diploma de participação.

ARTIGO 19.º (DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS; LITÍGIOS)

1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da Comissão Executiva, ouvido o Júri.
2. Quaisquer litígios emergentes do presente concurso serão resolvidos por arbitragem no Centro de Resolução Extrajudicial de Litígios do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos de Angola.

ORGANIZAÇÃO: